



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

AUTOGRAFO DE LEI Nº 012/2017 - DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo do município de Aporé, Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORE, Estado de Goiás, por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Pessoal Permanente do Plano de cargos e salários do Poder Legislativo do município de Aporé, Estado de Goiás, passa a vigor da seguinte forma:

ANEXO I		
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE		
GRUPO I - AUXILIAR		QUANTIDADE
Classe 1	Auxiliar de serviços gerais	1
	Copeira	1
	Faxineira	1
Classe 2	Vigilante	2
Total		5
GRUPO II – OPERACIONAL		
Classe 1	Motorista	2
Classe 2	Telefonista	2
Total		4
GRUPO III – NÍVEL MÉDIO		
Classe 1	Auxiliar Administrativo	4
Total		4
GRUPO IV – NÍVEL SUPERIOR		
Classe 1	Controlador(a) Geral	1
Classe 2	Contador(a)	1
Classe 3	Procurador(a) Jurídico(a)	3
Total		5

Art. 2º. Extinguem-se 02 (dois) cargos de *auxiliar de serviços gerais* e cria, em substituição, 01 (um) cargo de *copeira* e 01 (um) cargo de *faxineira*. São funções precípuas dos cargos criados por esta Lei:

COPEIRA	FAXINEIRA
Preparar cafés, chás, leites, águas, sucos, etc; servir cafés, chás, leites, águas, sucos, bolachas, biscoitos, etc; preparar a mesa do café da manhã, lanches, etc; montar a mesa de reuniões para Parlamentares; organizar o Plenário para sessões, com copos, águas, sucos, etc; lavar copos, taças, jarras, panelas,	Varrer, limpar, lavar e encerrar pisos; limpar paredes, teto, portas e janelas; limpar móveis e equipamentos; manter as instalações sanitárias limpas; executar serviços de limpeza em geral no interior e exterior do prédio; cuidar da conservação dos produtos de limpeza em geral; controlar o estoque de



Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

etc; executar os serviços de limpeza de cozinha, sala de reuniões, Plenário, etc; manter higienizado os panos de limpeza, toalhas e/ou forros de mesa, panos de prato, etc; cuidar da conservação dos alimentos e utensílios em geral; controlar o estoque de alimentos e utensílios em geral; auxiliar em outras tarefas.	produtos e equipamentos de limpeza em geral; auxiliar em outras tarefas.
--	--

Art. 3º. O vencimento base dos cargos criados por esta Lei é de R\$997,89 (Novecentos e noventa e Sete reais e oitenta e nove centavos), já atualizados até 31 de Dezembro de 2017, para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo das vantagens pecuniárias decorrentes de legislação especial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (07/03/2017).

JOSÉ DONIZETE RAMALHO
PRESIDENTE